



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001

Marmeleiro, 21 de março de 2022.

Protocolo nº 70965

Requerimento nº 026/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para seguro de um veículo VW/GOL 1.0 L MC4, chassis 9BWAG45U7NT003184.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO

Justifica-se a contratação de empresa para seguro de um veículo VW/GOL 1.0 L MC4, chassis 9BWAG45U7NT003184, tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do Paraná, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e passageiros que utilizam este transporte. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

Considerando, que o município já possui contrato com a empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, para prestação de seguros para a frota municipal, foi realizado um orçamento com a mesma. Desta forma, viemos justificar a contratação da mesma seguradora, devido à ser mais vantajoso e por ser menos oneroso aos cofres municipais do que a realização de um novo processo licitatório, já que o valor líquido do prêmio é R\$ 844,30 (oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), sendo este condizente com o que vem sendo praticado no mercado, sendo que a mesma vem prestando um serviço satisfatório ao município.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor
01	5	Meses	Contratação de empresa para seguro de um veículo VW/GOL 1.0 L MC4, chassi 9BWAG45U7NT003184.	844,30
Valor Total				844,30

4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

O seguro do veículo terá vigência do dia da assinatura do contrato, até 24 de agosto de 2022.

5 – DA FISCALIZAÇÃO

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será o Diretor do Departamento ou servidor indicado pelo mesmo, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Contrato de Prestação de Serviços que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002_R

ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores informações e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:** J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:** J

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:



Ofício Cir. nº 19/2022

Francisco Beltrão, 11 de Fevereiro de 2022

De: SCAPS 8ª RS
 Para: Prefeito(a) e Secretário(a) de Saúde.
 Assunto: Transferência de veículos.

18451

Prezados(as) Senhores (as),

Informamos que a vistoria e transferência dos veículos da Resolução SESA nº 1083/2021, já pode ser realizada junto ao Detran. É necessário apresentar o termo de doação do veículo, a publicação do diário oficial da União e o documento do veículo, que serão enviados por e-mail para os (as) secretários (as).

O prazo para transferência dos veículos é de 30 dias.

Certos de vossa atenção, aproveitamos para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Divane Ribeiro
 Divane Ribeiro
 SCAPS - 8ª RS

Ana Estívia Pinto
 Ana Estívia Pinto
 Chefe SCAPS - 8ª RS

Efóí Schilkmann
 Efóí Schilkmann
 Chefe DVAGS - 8ª RS

Nádia Aparecida Zanella Viçoso
 Nádia Aparecida Zanella Viçoso
 Diretora - 8ª RS

A(o) Senhor(a)
 Prefeito(a)
 Secretário(a) de Saúde

8ª Regional de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO II

TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR Nº 67/2021

Termo de Doação de VEÍCULO AUTOMOTOR que celebram o Estado do Paraná/SESA e o Município de Marmeleiro.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.597.121/0001-74, situada à Rua Piquiri, nº170--Bairro Rebouças Cidade de Curitiba – Paraná, representada pelo(a) Secretário(a) de Estado, senhor(a) Carlos Alberto Gebrim Preto, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 3.920.482-7 e do CPF/MF n.º 573.820.509-04, doravante denominado DOADOR, e o Município de Marmeleiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Jair Pilati, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.352.883-1 e do CPF/MF n.º 524.704.239-53, doravante denominado DONATÁRIO, ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, com fundamento no artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 8.643/2021 e Resolução nº. 585/2021-SESA, conforme condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

O DOADOR declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) a seguir:

DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/ MODELO	NÚMERO RENAVAL	NÚMERO PATRIMÔNIO	VALOR DO BEM
GOL	BEX 9C65	2020/2021	1255816527	100002179004	34.583,00

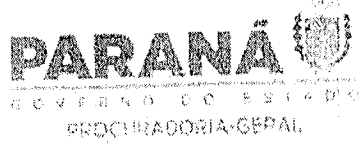
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O DOADOR transfere gratuitamente ao DONATÁRIO a propriedade do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DO(S) VEÍCULO(S)

Compromete-se o DONATÁRIO a efetuar a transferência do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná — DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação.

PARÁGRAFO ÚNICO. O DONATÁRIO é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do(s) veículo(s), inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA DO(S) VEÍCULO(S)

Compromete-se o DONATÁRIO a proceder à retirada do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) na Cláusula Primeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.

PARÁGRAFO ÚNICO. São de responsabilidade do DONATÁRIO todos os encargos relativos à retirada do(s) veículo(s) automotor(es), bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes do transporte, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS)

O DONATÁRIO compromete-se, em observância ao que o dispõe o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei Estadual nº 15.608/2007, a destinar o bem, exclusivamente, para as equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e da Atenção Primária (eAP), para realizar o atendimento domiciliar, em especial as pessoas idosas, pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo usuários de álcool e outras drogas, e, ainda, pessoas que necessitam reabilitação pós COVID-19.

§1º O descumprimento do disposto no caput desta Cláusula sujeitará o donatário, conforme o caso, às penalidades de advertência e multa, previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Resolução nº 585/2021-SESA, mediante procedimento autônomo, assegurada a ampla defesa e contraditório.

§2º Caso o DONATÁRIO seja advertido e continue a usar veículo automotor doado em finalidade diversa da descrita na Cláusula Quinta, a Secretaria de Estado da Saúde adotará as medidas administrativas necessárias à reversão do bem, assegurado o devido processo legal e sem prejuízo da eventual imposição de sanção adicional, observado o disposto no Decreto nº 8.643/2021 e na Resolução nº. 585/2021-SESA.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O DONATÁRIO incluirá a doação do(s) veículo(s) no Relatório Anual de Gestão (RAG) e prestará as contas devidas, observada a Resolução nº. 585/2021-SESA.

Parágrafo único. A ausência de prestação de contas por parte do DONATÁRIO constitui pendência passível de inclusão no Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 18.466/2015 e do Decreto Estadual nº 1.933/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

O DONATÁRIO responde pela utilização do(s) veículo(s) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

Assinatura Qualificada realizada por: Carlos Alberto Gebrim Preto em 22/12/2021 17:50. Inserido ao protocolo 17.879.485-0 por: Dilvane Ribeiro em: 17/12/2021 10:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: www.parana.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, conforme o artigo 110, parágrafo único, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Manfrinópolis, 16 de dezembro de 2021.

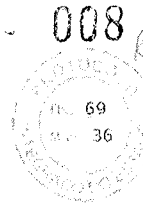
Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde
DOADOR

Paulo Jair Pilati
Prefeito Municipal
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS

1. _____
NOME: Rejanesy Aparecida Nesis Artifon
CPF: 856.029.149-00
RG: 5.134.494-4

2. _____
NOME: Margarete da Rosa Savaris
CPF: 646.282.139-68
RG: 4.906.303-2



Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM DE TUPÁSSI
Descrição do Bem	1	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BEY-2F90
ANO		FAB 2020 MOD 2021
Termo de Doação nº.		2091631
Autorização Exarada do Protocolo nº		17.870.538-5

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM DE MARMELEIRO
Descrição do Bem	1	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BEX-9C65
ANO		FAB 2020 MOD 2021
Termo de Doação nº.		2092016
Autorização Exarada do Protocolo nº		17.879.485-0

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM DE ROLÂNDIA
Descrição do Bem	8	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BEY-2F31 BEX-9J64 BEX-9I83 BEX-9C45 BEX-9C84 BEY-2F20 BEX-9C44 BEX-9C74
ANO		FAB 2021 MOD 2022
Termo de Doação nº.		2091618
Autorização Exarada do Protocolo nº		17.880.964-4

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM DE PRANCHITA
Descrição do Bem	1	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BEX-9I85
ANO		FAB 2020 MOD 2021
Termo de Doação nº.		2092371
Autorização Exarada do Protocolo nº		17.904.056-5

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM DE CARAMBÉI
Descrição do Bem	1	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BEX-8G33
ANO		FAB 2020 MOD 2021
Termo de Doação nº.		2091998
Autorização Exarada do Protocolo nº		17.877.878-1

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM SANTA IZABEL DO OESTE
Descrição do Bem	1	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BEX-9C98
ANO		FAB 2020 MOD 2021
Termo de Doação nº.		2092951
Autorização Exarada do Protocolo nº		17.885.215-9

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM DE SENGÉS
Descrição do Bem	1	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BEY-2G30
ANO		FAB 2020 MOD 2021
Termo de Doação nº.		2092028
Autorização Exarada do Protocolo nº		17.879.540-6

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM DE ANDIRÁ
Descrição do Bem	1	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BEX-9I05
ANO		FAB 2020 MOD 2021
Termo de Doação nº.		2092317
Autorização Exarada do Protocolo nº		17.895.522-5

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM DE MANFRINÓPOLIS
Descrição do Bem	1	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BEX-9C67
ANO		FAB 2020 MOD 2021
Termo de Doação nº.		2092059
Autorização Exarada do Protocolo nº		17.880.327-1

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM DE ITAMBARACÁ
Descrição do Bem	1	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BEY-1H64
ANO		FAB 2020 MOD 2021
Termo de Doação nº.		2092401
Autorização Exarada do Protocolo nº		17.880.714-5

Extrato de Termo de Doação de Bens Móveis		
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ		
Cedente	QTDE	Estado do Paraná
Cessionário		PM SÃO JERONIMO DA SERRA
Descrição do Bem	1	VW GOL 1.0L MC4
Placa		BEX-9J32

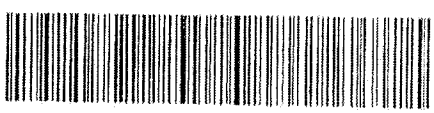
VOLKSWAGEN DO BRASIL
INDÚSTRIA DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES LTDA.

ENDEPEÇO RUA ANTONIO SINGER NR 6751
 BAIRRO C.L. ROSEIRA
 MUNICÍPIO: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR
 CEP: 083090-901
 FONE/FAX: 08000195775

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR
 DA NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
 1 - SAÍDA

Nº 000373566
 SÉRIE 48
 FOLHA 1/1

CODIGO DE BARRAS


CHAVE DE ACESSO
 4121 0259 1044 2201 0384 5504 8000 3735
 6611 0174 7037

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 141210022651877 02/02/2021 10:19:43

EMITENTE CNPJ/CNP
 59104422/0103-84

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA A CONSUMIDOR

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PR-FUNSAUDE

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 9013276371

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
 9013632852

ENDEREÇO
 RUA PIQUIRI
 BAIRRO / DISTRITO
 REBOUCAS

CEP
 80230-140

FONE / FAX

MUNICÍPIO
 CURITIBA

UF
 PR

PAÍS
 BRASIL

COG DEALER
 02023

CNPJ/CNP
 08597121/0001-74

DATA DA EMISSÃO
 02/02/21

Nº
 170

COMPLEMENTO

DATA SAÍDA/ENTRADA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 ISENTO

REC. DE SAÍDA

CONDICÕES DE PAGAMENTO

VEICIMENTO

MOEDA
 REAL

BANCO

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	DARE CALCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRECUTOS
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPT	VALOR TOTAL DA NOTA
			2.172,60	32.410,40
				34.583,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL
 BRAZUL TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA

ENDEREÇO
 RUA JAROSLAU SOCHAKI, 921

QUANTIDADE
 01

ESPECIE
 VEICULO

MARCA
 VOLKSWAGEN

COD. TRANSP.
 302

FRETE CONTRA
 0-EMITENTE

PLACA VEICULO

UF
 PR

CNPJ/CNP
 60395589/0015-00

MUNICÍPIO
 SAO JOSE DOS PINHAIS

UF
 PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 9019032040

DADOS DO PRODUTO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO VEICULO	NCM	CHT	CFOP	UN	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL LIQUIDO	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPT	ALÍQUOTA
507TA4	VW-GOL 1.0L MC4	87032100	540	5102	UN	01	32.410,40	32.410,40				

DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO

LOCAL	NÚMERO DO CHASSI	COD. COR	DESCRIÇÃO DA COR	S	ESTOV	MOTOR HP	MOTOR CV	CILIN	PESO LIT	TOM	PBT TOM	PBT TON	CHT TON	DIST. EIXOS (MM)	COD. REGAVAN
57	9BHAG45U7NTO03184	B4B4	BRANCO CRISTAL		15	083	084	999	0,9840		1,4100		1,6100		151261 C

DADOS ADICIONAIS

18-ALC/GARO	NR MOTOR	COD. MUNIC.	MOD. VEICULO	NR. PEDIDO	TIPO DE TRANSPORT	ANO FAB.	ANO MOD.	VLA. JÁ DECC.	DESC. PRGM.	BASE CALC. IPT-VEIC
	CSE607264	7535	000 DIC	65853	TERRESTRE	2021	2022			31.037,20

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VEIC. ENTREGUE P/ACTA E ORDEM PAT 1013
 LUSON VEICULOS LTDA.
 AV. DAS TORRES, 1411
 NUM. 1411 COMPL.
 BAIRRO/VILA PALMIRA
 SAO JOSE DOS PINHAIS PR
 INSC. EST.: 1050135085
 CNPJ: 10433669/0001-26
 -CONT. REDE P/F P. CAPITAL RS 0,00
 -CONT. REDE P/F P. CAPITAL RS 0,00
 ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO.
 ESTANCIA ENTRE EIXOS: 2,4670
 TIPO DE VEICULO: 06 AUTOMOVEL
 ESPECIE: 1 PASSAGEIRO
 CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 005
 REGULAÇÃO DO SENADO FEDERAL N. 13/12 - N.
 01 94FFBREI-EP99-4B93-A380-9374177UEFD3
 * FUNDAMENTO DIRETO AO CONSUMIDOR
 * CONVENIO ICMS 51/00 DE 13/09/00.
 * RED. B. CALC. CONF. ART. 2º, LEI 010.485/02
 O PACTO DESTA NF DEVE SER FEITO "EXCLUSI
 VAMENTE A VOLKSWAGEN". QUALQUER OUTRA FOR
 MA DE PACTO, INCLUSIVE PARA O CONCESSIONA
 RIO VW, NAO SERA RECONHECIDA P/VOLKSWAGEN
 * SML VIDE SITE
 HTTP://NEE.VW.COM.BR/
 * CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA KC= 425

* ISENTO DO IPT, CONFORME ARTIGO 54,
 INCISO XXVIII, DO RIPI DECRETO N. 7212/10

* DADOS PARA PACTO: CNPJ: 59.104.422/0103-84
 BANCO SANTANDER AG, 1589, CONTA 290046140
 AVE N: 160929, REGIÃO 01
 ARP N: 1146/2019-DECON/SEAP
 CONTRATO 2220-348/2020 PROC 16.911.096-4
 EMPENHO 20029074 E 20029075
 ISENTO DO ICMS CONFORME LEI 12741/2012
 NÚMERO DE LIC. 0007/2012

DADOS BANCARIOS PACTO VIA TED B. BRASIL
 AG 2659-X CC 2000-1 COD IDENTIF 2023-0
 -CORRENTO ALIENACAO DO VEICULO ANTES DE
 02.02.2022 DEVERA SER RECOLHIDO O ICMS
 COM BASE NO CONVENIO ICMS 64/06, CUJO
 PRECO DE VENDA SUGERIDO AO PUBLICO DE
 RS 56.190,00
 -TOTAL DOS TRIBUTOS FEDERAIS
 CONFORME LEI 12.741 - RS 5.783,33

TRANSCREVER P/ MANUAL DE MANUT./GARANTIA
 1-VW/GOL 1.0L MC4 2-5U7TA4 3-9BWAG45U7NTO03184
 4-B4B4 5-15 6- 7-CSE607264 8-02023

CHASSI + C.PATIO :
 9BWAG45U7NTO03184 - M15

AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA

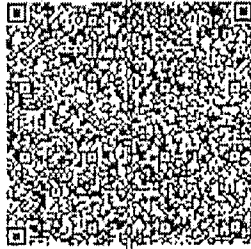
ASSINATURA DO TRANSPORTADOR

GO

DETRAN PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM	
01255816527	
PLACA	EXERCÍCIO
BEX9C65	2021
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2021	2022
NÚMERO DO CRV	
213053713012	



Valide este QRCode com app Vlo

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
24826538045	***
MARCA / MODELO / VERSÃO	

VW/GOL 1.0L MC4
ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*****/**	9BWAG45U7NT003184

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

BENEFICIO TRIBUTARIO

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

- Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:
- Consultar suas informações e pagar multas com desconto
 - Acessar a versão digital da CNH (para CNH emitidas após 05/2017)
 - Acessar a versão digital deste licenciamento (em digital)
 - Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
 - Indicar o principal condutor
 - Receber alertas de recall



CATEGORIA

OFICIAL

POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL	CAPACIDADE	
84CV/999	1,41	*,*	
MOTOR	CMF	eixos	LOTAÇÃO
CSE607264	1.61	2	05P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA FUNSAU

CPF / CNPJ

08.597.121/0001-74

LOCAL

CURITIBA PR

DATA

02/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Requerimento

Vimos através do presente, solicitar a cotação do seguro de 01 (um) veículo VW/GOL 1.0L MC4, conforme documentação em anexo, ao presente.

Item	Placas	Marca/Modelo	Ano	Chassi	Bônus a conceder Classe	Is Casco	Danos HMateriais	Danos Corporais	Franq	Ac. Pessoais p/ passageiro - Morte	Ac. Pessoais p/ passageiro - Inv. Perman.	Danos Morais	Cobert assist. 24 horas	V. Unit. Prêmio R\$	V. máximo franquia
01	BEX-9C65	VW/GOL 1.0L MC4	2021/2022	9BWAG45U7NT003184	0	Valor Mercado	100.000,00	100.000,00	Reduzida	10.000,00	20.000,00	10.000,00	Assist. 24 horas	*****	*****

Marmeleiro, 16 de março de 2022.

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

NETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01255816527

PLACA

BEX9C65

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223376725900



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

85607927728

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/GOL 1.0L MC4

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BWAG45U7NT003184

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÁNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Tránsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Tránsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH - [veja como acessar](#) (sem CDT)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Imprimir em qualquer computador
- Receber alertas de prazo



CATEGORIA

OFICIAL

LAPAS/DTF

**

POTÊNCIA/CILINDRADA

84CV/999

PESO BRUTO TOTAL

1.41

VEÍCULO

CSE607264

1.61

2 05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

CPF / CNPJ

76.205.665/0001-01

LOCAL

MARMELEIRO PR

DATA

14/03/2022

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO SEGURO (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO (R\$)

*

VALOR DO SEGURO

*

VALOR DO SEGURO

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





PARANA

SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PARANA

SAUDE DA FAMILIA
USO EXCLUSIVO



PARANA

LUSON
GOL

VEICULO ADQUIRIDO COM RECURSOS DO FUNDOS DE APOSENTADORIA

BE19C65





Proposta de Endosso de Inclusão 01.31.126445.0.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18

GENTE SEGURADORA - CNPJ: 90.180.605/0001-02 - SUSEP 06793

DADOS DA PROPOSTA

Data da Cotação: 16/03/2022	Válida por: 7 Dias	Início Vigência: 24h do dia 16/03/2022	Fim Vigência: 24h do dia 24/08/2022	Renova apl:
--------------------------------	-----------------------	---	--	-------------

DADOS DO SEGURADO

Proponente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO				
CNPJ/CPF: 76205665000101	Sexo: Não Aplicável	Nascimento: Não Aplicável		
Endereço: AVENIDA MACALI 255			CEP: 85615000	
Bairro: CENTRO	Município: MARMELEIRO		UF: PR	

DADOS DO CORRETOR

Corretor: CLICKSEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA	Sucursal: 001	SUSEP: 1020151012
--	---------------	-------------------

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Tipo de cobrança: Boleto	Plano de pgto: 1+ 0	Primeira parcela: R\$ 844,30	Demais parcelas: R\$ 0,00
Parcela	Valor	Data	
1	R\$ 844,30	23/03/2022	

COMPOSIÇÃO DO PRÊMIO

Prêmio Líquido R\$: R\$ 844,30	Valor de frac.: R\$ 0,00	Custo de Emissão: R\$ 0,00	IOF: R\$ 0,00	Prêmio Total: R\$ 844,30
-----------------------------------	-----------------------------	-------------------------------	------------------	-----------------------------

OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA

A reparação dos veículos poderá ser efetuada em oficinas de livre escolha do segurado, conforme a opção de plano selecionada: **Gente Auto**. Em consonância com a Circular SUSEP nº 612/2020, que dispõe sobre a política de prevenção à lavagem de dinheiro, bem como à prevenção e coibição do Financiamento do Terrorismo e Pessoas Expostas Politicamente, a Sociedade Seguradora solicita o preenchimento abaixo:

Pessoa exposta politicamente? Não informado.	Se relacionamento próximo, nome da pessoa exposta:	Grau de relacionamento:
---	--	-------------------------

Proponho a Companhia de Seguros, com pleno conhecimento e aceitação das Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares que fazem parte integrante da presente proposta, a realização do seguro acima proposto. As informações necessárias, completas e verdadeiras, exaradas nestas e nos questionários anexos, constituem elas, pela sua veracidade, a base do contrato e, deste modo a integram. Assume o proponente integral responsabilidade pela exatidão das informações prestadas, autorizando a Companhia de Seguros, caso aceite a sua proposta a emitir a apólice cujo prêmio de seguro se compromete a pagar de acordo com a legislação vigente. De acordo com as Circulares 251, 256 e 269/04 da Superintendência de Seguros Privados, o recebimento antecipado do prêmio, não implica em aceitação da proposta, que poderá ser recusada pela Seguradora até o 15º dia de seu recebimento, restituindo, nesta hipótese ao proponente o prêmio pago corrigido pela TR.



Proposta de Seguro 01.31.126445.0.15

SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:15414.001996/2004-18

Nº Item: 78	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: GOL MC4	Placa: BEX9C65	fipe: 005490-9
	Chassi: 9BWAG45U7NT003184	Ano/Mod: 2021/2022	Zero KM: Sim () Não(X)	
Categoria: PASSEIO NACIONAL	Combustível: FLEX	Passageiros: 5	Produto: LICITACAO	Bônus: 0
COBERTURAS				
Nome Cobertura:	Franquia:	LMI:	Prêmio	
CASCO (COMPREENSIVO)	R\$ 3.970,49	VMR 100%	R\$ 571,62	
RCF - DANOS MATERIAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 60,05	
RCF - DANOS CORPORAIS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 13,66	
RCF - DANOS MORAIS	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 7,49	
APP - MORTE ACIDENTAL	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00*	R\$ 2,20	
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00*	R\$ 8,69	
PANE SECA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65,46	
CHAVEIRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,88	
GUINCHO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57,13	
TROCA DE PNEU	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,68	
CARGA DE BATERIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,31	
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55,13	
TOTAL			R\$ 844,30	
Quilometragem de guincho 200 Km. ; Táxi, assistência 24h Distância (KM) 200 km ;				

* Nas coberturas de app o Limite máximo de indenização (LMI) é por passageiro.

OBSERVAÇÕES DA PROPOSTA
<p>Atenção! As coberturas KIT GÁS, EQUIPAMENTOS, CARROCERIAS, VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA TRASEIRO, PARA-BRISA DIANTEIRO, CARRO RESERVA, RETROVISORES, FAROIS, LANTERNAS, HOTEL, APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES, ACESSÓRIOS, não foram contratadas.</p> <p>Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.</p>
PERFIL DE RISCO
Perfil de Risco 1-Pacote de assistência Personalite;

**Proposta de Seguro 1.31.126445.0.15****SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP: 15414.001996/2004-18****1 – OBJETIVO E LIMITE DE RESPONSABILIDADE**

Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovadas, quando da ocorrência de um risco coberto relativo ao veículo segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos, conforme disposto nestas condições gerais e respeitados os limites contratados.

2 – LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

Quando ocorrer um acidente envolvendo o veículo segurado, o Segurado deverá seguir os procedimentos estabelecidos nas Condições Gerais do Seguro, bem como comunicar imediatamente o seu corretor de seguros e a Seguradora através do site www.genteseguradora.com.br ou da Central de Atendimento (fone: (51)3023.8888).

**Proposta de Endosso de Inclusão 01.31.126445.0.15****SEGURO DE AUTOMÓVEIS - PROCESSO SUSEP:: 15414.001996/2004-18**

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise de risco.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

Declaro como Intermediador do Seguro ser responsável pela mediação deste contrato e que cumpro integralmente as disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto a prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º desta Resolução.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A Gente Seguradora S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes nesta proposta.

A Indenização Integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data da indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

Para os valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou o percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível em cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

Esta proposta será analisada no prazo de 15 (quinze) dias. Podendo ser aceita ou não a critério da Seguradora.

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO APÓLICE DE SEGURO.

Local e data

Assinatura do segurado, responsável ou
corretor

COTAÇÃO DE INCLUSÃO - MARMELEIRO

De <nathana@autenticaseg.com.br>
Para Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Cópia LETICIA <leticia@autenticaseg.com.br>
Data 17-03-2022 17:47
Prioridade Normal

PROPOSTA.pdf (~1,1 MB)

Remover todos os anexos

Boa tarde

Everton, segue proposta para inclusão.

Ficamos a disposição

Att.



NATHANA | Administrativo
45 3054 0134 | Rua Gal. Estilac Leal 1614 | Sala 01 | Centro | Toledo | PR
autenticaseg@autenticaseg.com.br | www.autenticaseg.com.br

From: leonardo@clicksegseguros.com.br
Sent: Thursday, March 17, 2022 5:40 PM
To: nathana@autenticaseg.com.br; 'GISLAINE'
Cc: 'LETICIA'
Subject: RES: COTAÇÃO DE INCLUSÃO - MARMELEIRO

Boa tarde!

Segue o orçamento solicitado.

Atenciosamente,



Leonardo Masiero Duarte
Corretor de Seguros
Fones: (44) 3023-3637 / 8843-4901
Rua Itapura, 298 - Maringá-Pr

"VOCÊ, SERVIDOR PÚBLICO, TEM UMA CONDIÇÃO SUPER ESPECIAL PARA O SEGURO DO SEU VEÍCULO PARTICULAR, CONSULTE-NOS!"

De: nathana@autenticaseg.com.br <nathana@autenticaseg.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 16 de março de 2022 13:46
Para: LEONARDO <leonardo@clicksegseguros.com.br>; GISLAINE <licitacao2@clicksegseguros.com.br>
Cc: LETICIA <leticia@autenticaseg.com.br>
Assunto: COTAÇÃO DE INCLUSÃO - MARMELEIRO
Prioridade: Alta

Boa tarde

Léo e Gi, segue solicitação de inclusão na apólice de Marmeleiro

Ficamos no aguardo

Att.



NATHANA | Administrativo
45 3054 0134 | Rua Gal. Estilac Leal 1614 | Sala 01 | Centro | Toledo | PR
autenticaseg@autenticaseg.com.br | www.autenticaseg.com.br

From: Licitações e Contratos

Sent: Wednesday, March 16, 2022 9:02 AM

To: Leticia ; Autenticaseg ; Nathana

Subject: pedido de cotação de seguro de 01 (um) veículo VW/GOL 1.0L MC4

Boa tarde Leticia e Nathana,

Segue em anexo o pedido de cotação de seguro de 01 (um) veículo VW/GOL 1.0L MC4.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Respeitosamente,

Everton Mendes

Setor de Licitações

Tel (46) 3525-8107 / 3525-8105



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/1984
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GENTE SEGURADORA SA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENTE SEGURADORA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 450	COMPLEMENTO EDIF
---	---------------	---------------------

CEP 90.020-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
-------------------	-------------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@genteseguradora.com.br	TELEFONE (51) 3027-8864/ (51) 3027-8870
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2022 às 14:46:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DIÁRIO OFICIAL



Estado do Rio Grande do Sul

GENTE SEGURADORA SA

ATAS

AGE 06102020

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Dia 06 de outubro de 2020, às 14 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**; Marcelo Wais, **Secretário**. **ORDEM DO DIA:** Ampliação de mandato dos membros da Diretoria, alteração de cargo e eleição de novo membro, na forma do Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 29/09/2020, bem como designação dos Diretores às funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1)** Para compor a Diretoria, em decorrência da alteração do Estatuto Social aprovado na assembleia de 29/09/2020: **1.1)** A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 do Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário segurador, CI SSP/RS nº 1005619679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; **1.2)** A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 e alteração de cargo de Diretor para Diretor Vice-Presidente - Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, CI SSP/RS nº 7009036166, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Eng. Teixeira Soares, nº 200 - Ap. 202 Bloco A; **1.3)** A ampliação do mandato até 31 de março de 2022 da Diretora - Sra. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2001099321, CPF nº 286.049.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878; **1.4)** A eleição, com mandato até 31 de março de 2022, conforme aprovação prévia concedida no processo 15414.610646/2020-67 do Diretor - Sr. Eduardo Wais, brasileiro, casado, advogado, CI SJP/RS nº 3058746359, CPF nº 002.533.430-11, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Atílio Bilíbio 120 - casa 22. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam que estão desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15. **2)** Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução nº 330/2015 e Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-CGRAT, da seguinte forma: I - Sr. Sérgio Suslik Wais: a) Diretor responsável pelas Relações com a SUSEP; b) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005; c) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015. II - Sr. Marcelo Wais: a) Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321; b) Diretor responsável administrativo-financeiro; c) Diretor responsável pelo cumprimento do registro das operações de seguros, conforme Resolução CNSP Nº 383/2020. III - Sr. Eduardo Wais: a) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12); b) Diretor responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento a Circular SUSEP nº 249/04; c) Diretor responsável pela sua política institucional de conduta, conforme Resolução CNSP Nº 382/2020. **3)** Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco mil reais); **4)** Decidem não instalar o Conselho Fiscal. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Tânia Wais, Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), Marcelo Wais e Eduardo Wais - **Acionistas e Diretores**. **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Diretor-Presidente; **MARCELO WAIS**, Diretor. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico registro sob o nº 7461572 em 09/12/2020 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., Nire 43300025934 e protocolo 207434018 - 23/11/2020. Autenticação: 409DD98C44E345F02297CBD7FBC2D05F8AD62BDC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº

do protocolo 20/743.401-8 e o código de segurança Tuid.

Publicado no Cadernos da Indústria e Comércio (DIC) do Rio Grande do Sul
Em 14 de Dezembro de 2020

Protocolo: **2020000496540**

Publicado a partir da página: **6**



Nome do arquivo: Materia496540
Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	14/12/2020 17:02:53 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Matsumoto, Secretária. **Conselheiros** : (1) Eduardo Siqueira Moraes Camargo; (2) Josiane Carvalho de Almeida; e (3) Érika Natsumi Matsumoto. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio. *Érika Natsumi Matsumoto - Secretária - Assinado via certificado digital*. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico o registro sob o nº 7449104 em 02/12/2020 e Protocolo 207090181 - 24/11/2020. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário Geral.

GENTE SEGURADORA SA

Protocolo: 2020000496162

GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ - 90.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Dia 29 de setembro de 2020., as 15:00 horas, na sede social da companhia, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas nº 002", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme autoriza o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, **Presidente**, Marcelo Wais, **Secretário**. **ORDEM DO DIA:** (1) Aumentar o capital social de R\$ 13.361.891,79 para R\$ 27.097.359,60, ou seja, um aumento de R\$ 13.735.467,81 mediante a capitalização da reserva de dividendos adicionais propostos, sem emissão de novas ações; (2) Aprovar a reforma do Estatuto Social, conforme texto em anexo integrante desta ata. **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: **1) Aumento do capital social:** Aprovar o aumento do capital social de R\$ 13.361.891,79 (treze milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos) para R\$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), ou seja, um aumento no valor de R\$ 13.735.467,81 (treze milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) mediante a capitalização da reserva de dividendos adicionais propostos, sem emissão de novas ações, integralizado proporcionalmente nas participações de cada acionista na sociedade; **1.1) Preço das ações:** Não serão emitidas novas ações, tendo o preço de cada ação ordinária se mantido no valor de R\$ 12,82 (doze reais e oitenta e dois centavos), fixados nos termos do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei nº 6.404/76, com base no valor patrimonial apurado em 31/08/2020; **2) Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social**, que passa a vigorar com nova redação, o qual rubricado pelos Diretores, é parte integrante e complementar desta ata. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS** : Sérgio Suslik Wais, **Presidente** , Marcelo Wais, **Secretário**; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda., (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), **Acionistas**. **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais de Acionistas nº 002 da Companhia e autênticas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Diretor Presidente; **MARCELO WAIS**, Diretor. **ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.** Art. 1º - Gente Seguradora S.A., é constituída na forma de Sociedade Anônima, que será regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente. Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar ou suprimir filiais, sucursais, escritórios, inspetorias de produção ou representações no território nacional e no exterior, observadas as restrições legais e regulamentares. Art. 3º - A companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros, no ramo de vida e nos ramos elementares, conforme definido na legislação em vigor. Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL.** Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 27.097.359,60 (vinte e sete milhões, noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) dividido e representado por 3.267.920 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - As ações poderão pertencer a pessoas físicas e jurídicas. **Parágrafo Segundo** - No caso de aumento de capital os acionistas terão preferência para subscrição na proporção das ações que possuírem. **CAPÍTULO III – DIRETORIA.** Art. 6º - A Diretoria é composta de no mínimo 03 (três) e no máximo de 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Diretor-Presidente e até 05 (cinco) Diretores, sendo 01 (um) deles o Diretor Vice-Presidente, sem designação especial, eleitos ou destituídos em Assembleia Geral, entre acionistas ou não, residentes no País, pelo prazo de **02 (dois) anos**, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - A investidura dos membros da Diretoria nos respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, cabendo a homologação do ato à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **Parágrafo Segundo** - Os Diretores perceberão, mensalmente, cada um, os vencimentos, honorários e verbas de representação fixados pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger. Art. 7º - Compete a Diretoria: a) praticar todos os atos de administração da sociedade; b) resolver, sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social, d) deliberar sobre a criação e supressão de sucursais, filiais, escritórios, inspetorias de produção, agências ou representações no território nacional e no exterior, bem como a criação ou extinção de empregos ou funções remuneradas. e) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais; **Parágrafo Primeiro** - A representação da Sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações, as escrituras de qualquer natureza, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral, quaisquer



Nome do arquivo: Pagina_8_DIC_2020-12-11

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	11/12/2020 16:30:25 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

documentos que importem em responsabilidades ou obrigações para a Companhia, serão obrigatoriamente assinados: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador. **Parágrafo Segundo** - A representação ativa ou passiva da Sociedade em juízo ou fora dele será sempre exercida por: a) por 2 (dois) Diretores em conjunto ou b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador. **Parágrafo Terceiro** - Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente. Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste parágrafo. **Parágrafo Quarto** - As deliberações da Diretoria somente serão válidas quando presentes no mínimo, a metade mais um de seus membros em exercício e constarão de Atas lavradas em livro próprio, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade. **Parágrafo Quinto** - As proclamações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores em conjunto e devem especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade. **Parágrafo Sexto** - No caso de vacância de qualquer Diretor, os demais Diretores poderão indicar, dentre eles, um substituto que acumulará as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, à qual caberá deliberar a respeito da eleição de novo diretor. **Parágrafo Sétimo** - Nas ausências ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores por mais de 30 (trinta) dias, os demais Diretores poderão escolher, dentre eles, um substituto para exercer as funções do Diretor ausente ou impedido. **Parágrafo Oitavo** - Na ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, seu substituto será o Diretor Vice-Presidente. **Art. 8º** - Compete ao Diretor-Presidente: a) presidir as reuniões da Diretoria; b) gerir os negócios gerais da Sociedade; c) estabelecer a área de atuação dos demais membros da Diretoria; d) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele, receber citações, notificações, interpelações e intimações judiciais e administrativas na forma da legislação em vigor; e) dirigir os negócios ordinários da Companhia e fixar as normas gerais a serem observadas pela Diretoria; f) organizar os serviços da Companhia, prover seus cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos; g) elaborar com os demais Diretores relatórios da Companhia; h) vetar as deliberações da Companhia, podendo determinar novo exame do assunto; i) constituir procurador para representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. **Art. 9º** - Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Diretor-Presidente, independente das designações especiais as quais estejam designados. **Art. 10º** - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre acionistas ou não, residentes no País, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal não será permanente. Será instalado pela Assembleia Geral a pedido de Acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, terminado o seu período de funcionamento na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. **Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho Fiscal, perceberão a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo terceiro** - Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais avançada, salvo no caso de membro efetivo, eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente. **CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL. Art. 11º** - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão até o dia 31 (trinta e um) de março seguinte ao término do respectivo exercício social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade, ambas sob a presidência do acionista que for indicado por ela. **Parágrafo Primeiro** - O Presidente da Assembleia convidará 01 (um) dos Acionistas presentes para secretariar a mesa. **Parágrafo Segundo** - As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal ou regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. **Parágrafo Terceiro** - Os anúncios de primeira convocação das Assembleias Gerais serão publicados pelo menos 03 (três) vezes no Diário Oficial e em um Jornal de grande circulação na sede da Sociedade, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contados do primeiro edital. **Parágrafo Quarto** - As demais convocações das Assembleias Gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **Parágrafo Quinto** - Uma vez convocada a Assembleia, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia, ou fique sem efeito a convocação. **Parágrafo Sexto** - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo por dispositivo legal for exigido quórum especial. **Parágrafo Sétimo** - A cada ação corresponde um voto. **Parágrafo Oitavo** - Verificando-se o caso de existência de ações, como objeto de comunhão, o exercício de direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto a Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. **Parágrafo Nono** - Os Acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por mandatários que sejam acionistas e que não pertençam ao Órgão da Administração ou Conselho Fiscal. **Parágrafo Décimo** - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais ou procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Sociedade até a véspera das reuniões. **CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS. Art. 12º** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, conforme exigido pela legislação em vigor. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital até que atinja 20% (vinte por cento) deste; b) 25% (vinte e cinco por cento) para a distribuição de dividendos aos acionistas ou que deliberar a Assembleia Geral nos termos do Parágrafo 3º, inciso III, do Artigo 202, da Lei 6.404, de 15.12.76; c) 15% (quinze por cento) ou o que deliberar a Assembleia Geral, até esse limite para a Reserva Suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar verbas do ativo; d) o restante será incorporado à reserva de lucros específica, denominada Reserva de dividendos adicionais propostos, que poderá ser distribuído aos acionistas ou utilizado para aumentar o capital social, conforme deliberação oportuna em Assembleia Geral. **Parágrafo Único** O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de "01 de janeiro a 31 de dezembro". **CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 13º** - Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76, e suas alterações. **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, Presidente; **MARCELO WAIS**, Secretário.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - Certifico registro sob o nº 7459719 em 08/12/2020 da Empresa GENTE SEGURADORA S.A., Nire 43300025934 e protocolo 207433909 - 23/11/2020. Autenticação:



Nome do arquivo: Pagina_9_DIC_2020-12-11

Autenticidade: Documento Integro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	11/12/2020 16:30:33 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4BCCCF9A826BCBDD623E13BA6628F86A1FE24FF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/743.390-9 e o código de segurança 2U4S.

HT MICRON SEMICONDUTORES S.A.

Protocolo: 2020000496531

HT Micron Semicondutores S.A. CNPJ 11.386.376/0001-00 NIRE 43300057968. **Editais de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária:** Levando em consideração o cancelamento da reunião originalmente agendada para 11 de dezembro de 2020, e, nos termos do Artigo 32 do Estatuto Social da Companhia, ficam convocados os Srs. Acionistas da **HT Micron Semicondutores S.A.** ("Companhia") a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGO") da Companhia, que será realizada às 09h do dia 19 de dezembro de 2020, de forma semipresencial, tanto na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Leopoldo-RS, na Avenida Unisinos nº 1550, Bairro Cristo Rei - CEP 93022-750 como por meio de sistema eletrônico indicado no item "iv", abaixo, que permitirá a participação e a votação à distância, mediante atuação remota, nos termos da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("IN DREI 81/20"), para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Em Regime Ordinário: a. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2019, as quais foram encaminhados por e-mail aos acionistas no dia 14 de abril de 2020, bem como foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal VS, no dia 17 de agosto de 2020; b. Eleição dos membros do Conselho de Administração; c. Instalação do Conselho Fiscal; e, d. Remuneração global dos administradores. 2. Em Regime Extraordinário: a. Aumento de capital da Companhia no montante de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), mediante a emissão de 110.000.000 de ações ordinárias ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, a serem integralizadas em moeda corrente nacional; e, b. Outorga de opção de subscrição de ações da Companhia em favor da acionista Inova Empresa Fundo de Investimento Em Participações ("INOVA"), no montante de R\$ 30.500.000,00 (trinta milhões e quinhentos mil de reais), ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária, para subscrição e integralização até o dia 30 de junho de 2021, observado que será assegurado o mesmo direito aos demais acionistas que assim solicitarem por ocasião da assembleia, mas proporcionalmente à respectiva participação no capital social. **Observações:** (i) Nos termos do artigo 135, §3º, da LSA, os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na AGOE encontram-se à disposição na sede social da Companhia, assim como poderão ser disponibilizados por meio digital seguro, mediante requisição prévia. (ii) Os acionistas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, advogado ou administrador da companhia, nos termos do artigo 126, §1º, da LSA. (iii) Solicitamos, nos termos do item 2, VI, VII e VIII, da Seção III, Anexo IV da IN DREI 81/20, que os documentos necessários à participação na AGOE sejam apresentados pelos acionistas em até duas horas antes da abertura dos trabalhos, mediante protocolo digital por correio eletrônico, para os seguintes endereços: alesandra.venturella@hmicron.com.br, com cópia para bruno.cunha@silveiro.com.br. (iv) Nos termos da IN DREI 81/20, a AGE será realizada por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", de modo que a participação na AGOE, bem como o exercício do direito de voto nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia, serão realizados mediante acesso remoto, através de link que será enviado aos acionistas que assim solicitarem ao apresentar os documentos referidos no item (iii), acima, através dos seguintes endereços de correio eletrônico: alesandra.venturella@hmicron.com.br, com cópia para bruno.cunha@silveiro.com.br, o que permitirá que os acionistas se manifestem regularmente, discutam sobre os itens da ordem do dia, bem como profiram suas respectivas manifestações de voto verbalmente, ou por mensagens escritas, durante a realização da AGOE. Os acionistas também poderão exercer o seu direito de voto mediante envio de boletim de voto a distância, que será disponibilizado aos acionistas por e-mail, juntamente com as instruções para a participação na AGOE. São Leopoldo-RS, 11 de dezembro de 2020. **Hana Micron INC.** - P.p. Ki Tae Ryu

Protocolo: 2020000496535

HT Micron Semicondutores S.A. CNPJ Nº 11.386.376/0001-00 - NIRE 43300057968. **Editais de Convocação - Assembleia Geral Ordinária Suspensa.** Nos termos do Artigo 32 do Estatuto Social da Companhia, ficam convocados os Srs. Acionistas da **HT Micron Semicondutores S.A.** ("Companhia") a comparecerem à continuação da Assembleia Geral Ordinária suspensa no dia 29 de março de 2019 que, após aprovação unânime do primeiro item da Ordem do Dia (aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia do exercício fiscal de 2018), foi suspensa para deliberação sobre a segunda Ordem do Dia (remuneração máxima global dos Diretores para o exercício fiscal de 2019). Assim, de forma semipresencial, tanto na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Leopoldo-RS, na Avenida Unisinos nº 1550, Bairro Cristo Rei - CEP 93022-750 como por meio de sistema eletrônico indicado no item "iv", abaixo, que permitirá a participação e a votação à distância, mediante atuação remota, nos termos da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("IN DREI 81/20"), a Assembleia Geral Ordinária terá sua continuação às 08 horas do dia 19 de dezembro de 2020. **Observações:** (i) Nos termos do artigo 135, §3º, da LSA, os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na AGO encontram-se à disposição na sede social da Companhia, assim como poderão ser disponibilizados por meio digital seguro, mediante requisição prévia. (ii) Os acionistas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, advogado ou administrador da companhia, nos termos do artigo 126, §1º, da LSA. (iii) Solicitamos, nos termos do item 2, VI, VII e VIII, da Seção III, Anexo IV da IN DREI 81/20, que os documentos necessários à participação na AGO sejam apresentados pelos acionistas em até duas horas antes da abertura dos trabalhos, mediante protocolo digital por correio eletrônico, para os seguintes endereços: alesandra.venturella@hmicron.com.br, com cópia para bruno.cunha@silveiro.com.br. (iv) Nos termos da IN DREI 81/20, a AGO será realizada por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams", de modo que a participação na AGO, bem como o exercício do direito de voto nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia, serão realizados mediante acesso remoto, através de link que será enviado aos acionistas que



Nome do arquivo: Pagina_10_DIC_2020-12-11

Autenticidade: Documento Integro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	11/12/2020 16:30:47 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:41:38 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: **B26F.5E38.AC8A.8F10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0018889827

Identificação do titular da certidão:

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**
Endereço: **RUA MAL FLORIANO PEIXOTO, 450, EDIF
CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE - RS**
CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Certificamos que, aos **21** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

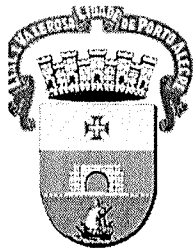
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 21/4/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0028859662**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL), COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **20/04/2022**

Inscrição do Imóvel: 5897033

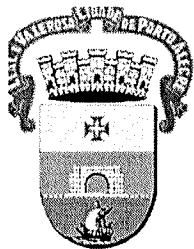
Endereço: R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, relacionado ao imóvel acima, somente constam, referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou à Taxa de Coleta de Lixo (TCL), débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 15 de março de 2022.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 21/03/2022 às 14:52:42, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **INSCRIÇÃO 5897033** e o código de autenticidade **2347F0E6B6E0**



CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **20/04/2022**

Nome: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 15 de março de 2022.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 21/03/2022 às 14:52:00, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **16479A69A7D4**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.180.605/0001-02

Razão Social: GENTE SEGURADORA SA

Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO
ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2022 a 08/04/2022

Certificação Número: 2022031000534509067736

Informação obtida em 21/03/2022 14:59:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão n°: 40993653/2021

Expedição: 21/10/2021, às 08:43:13

Validade: 18/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

039

Marmeleiro, 21 de março de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças

- Controle Interno

- Procuradoria Jurídica

- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento número 026/2022, expedido pelo Diretor do Departamento de Saúde, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

040

Marmeleiro, 21 de março de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 21 de março de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	061/2022
Data do Processo:	21/03/2022
Modalidade:	Inexigibilidade nº 014/2022
Objeto do processo:	Contratação de empresa para seguro de um veículo VW/GOL 1.0 L MC4, chassi 9BWAG45U7NT003184.
Valor Máximo:	R\$ 844,30

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
1129	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	0	251.119,85
1931		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	303	69.070,47

Obs.: Saldo orçamentário em: 21/03/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
303 – Saúde % vinc. s/ rec. Impostos

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

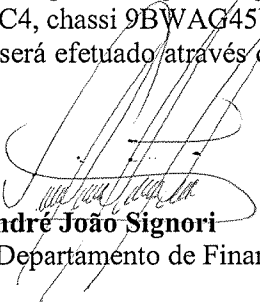
041

Marmeleiro, 21 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 21 de março de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação de empresa para seguro de um veículo VW/GOL 1.0 L MC4, chassi 9BWAG45U7NT003184, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,


Vandré João Signori

Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

042

CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº **/2022 (Vinculado a Inexigibilidade nº 014/2022 - PMM)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, Telefone (51) 3023-8888 / (45) 99912-7307 / (45) 3054-0134, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Sérgio Suslik Wais, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 1005619679 SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.422.780-49, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**; estando as partes sujeitas às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Inexigibilidade nº 014/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para seguro de um veículo VW/GOL 1.0 L MC4, chassi 9BWAG45U7NT003184**, conforme descrito no item 2.1 da Cláusula Segunda e relacionados no Anexo I, do Edital de **Inexigibilidade nº 014/2022**.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Inexigibilidade nº 014/2022**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 844,30 (oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)**, a Título de Prêmio para os seguintes veículos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para seguro de um veículo VW/GOL 1.0 L MC4, chassi 9BWAG45U7NT003184.	844,30
VALOR TOTAL		844,30

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em 01 (uma) parcela de igual valor, sendo a primeira até o 15º dia do mês subsequente ao início da vigência da apólice, sendo necessário que a Contratada emita a apólice e devidas notas fiscais ou de faturas que comprovem a efetivação do seguro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

043

3.2 A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada nos seguintes endereços eletrônicos: nf@marmeleiro.pr.gov.br e financeiro@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação, do Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL Nº **/2022

(Inexigibilidade nº 014/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas de Tributos Federais, Estaduais, Municipais CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

3.6 Em caso de sinistro o pagamento será efetuado para seguradora.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1129	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	0
1931		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	303

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O seguro do veículo terá vigência do dia ** de *** de *** até 24 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

5.2 Transcorridos 03 (três) dias do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, sem a devida justificativa no atraso da entrega, poderá o CONTRATANTE cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da(s) multa(s) devida(s).

5.3 Havendo prorrogação, os preços poderão sofrer reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;



6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

045

c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 A Diretora do Departamento solicitante ou funcionário indicado pela mesma, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Contrato que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 069/2019 e Inexigibilidade nº 031/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;



b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

047

como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, *** de ** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

GENTE SEGURADORA S.A.

Sérgio Suslik Wais
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048R

Marmeleiro, 29 de março de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 072/2022

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 061/2022, na modalidade Inexigibilidade nº 014/2022, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para seguro de um veículo VW/GOL 1.0 L MC4, chassi 9BWAG45U7NT003184.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe observar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Salienta-se que o presente parecer atém-se, estritamente, aos elementos consoantes aos autos até a presente data.

A inexigibilidade de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação. Todavia, a própria legislação intitula no art. 25 da Lei 8.666/93, em seus incisos, traz os casos em que não se exige a realização de licitação.

O dispositivo supramencionado estabelece que a inexigibilidade de licitação decorre basicamente da presença de situação de inviabilidade de competição, quando a necessidade pública somente possa ser atendida por um único fornecedor, ante a impossibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento.

O caso em apreço verifica-se a inviabilidade de competição para a contratação considerando, que o município já possui contrato com a empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, para prestação de seguros para a frota municipal, foi realizado um orçamento com a mesma. Desta forma, viemos justificar a contratação da mesma seguradora, devido à ser mais vantajoso e por ser menos oneroso aos cofres municipais do que a realização de um novo processo licitatório, já que o valor líquido do prêmio é R\$ 844,30 (oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), sendo este condizente com o que vem sendo praticado no mercado, sendo que a mesma vem prestando um serviço satisfatório ao município.

Por fim, recomenda-se a formalização de instrumento contratual, em observância ao contido no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

Diante do atendimento aos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer,


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 18 de abril de 2022.

Processo Administrativo n.º 061/2022
Inexigibilidade n.º 014/2022

Parecer n.º 149/2022

Trata-se de análise de legalidade de procedimento visando à contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, de empresa para prestação de serviços de seguro para o veículo VW/Gol 1.0L MC4, emanado do Departamento de Saúde.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se a seus aspectos jurídicos, excluídos os aspectos de natureza eminentemente técnica, na qual é de responsabilidade do solicitante ter os conhecimentos específicos imprescindíveis para atendimento às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Este mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que pode a administração celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório em situações peculiares. São casos que podem se enquadrar como dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observadas quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em tela, trata da contratação da empresa Gente Seguradora S.A, que foi contratada pelo município após a realização do Pregão Presencial n.º 069/2019. Considerando que a empresa já presta seguros para a frota da administração, se torna inviável a contratação de outra empresa, mesmo porque os valores propostos já sofreram deságio quando da realização do pregão, o que demonstra vantajosidade na contratação, sendo inviável a deflagração de um processo administrativo visando a contratação de outra empresa para prestar os serviços de seguro para apenas um item, concluindo-se pela legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

051

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, instaurou Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme autoriza o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Saúde, conforme requerimento de nº 026/2022.

Assegurada à existência de recursos orçamentários e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os documentos do estabelecimento interessado, conferiu-os, concluindo pelo seguinte:

1 – OBJETO: Contratação de empresa para seguro de um veículo VW/GOL 1.0 L MC4, chassi 9BWAG45U7NT003184.

2 – EMPRESA:

GENTE SEGURADORA SA

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450

Porto Alegre

CEP: 90.020-060

Bairro: Centro Histórico

Rio Grande do Sul

3 – VALOR TOTAL: R\$ 844,30 (oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a contratação de empresa para seguro de um veículo VW/GOL 1.0 L MC4, chassi 9BWAG45U7NT003184, tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do Paraná, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e passageiros que utilizam este transporte. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

Considerando, que o município já possui contrato com a empresa GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, para prestação de seguros para a frota municipal, foi realizado um orçamento com a mesma. Desta forma, viemos justificar a contratação da mesma seguradora, devido à ser mais vantajoso e por ser menos oneroso aos cofres municipais do que a realização de um novo processo licitatório, já que o valor líquido do prêmio é R\$ 844,30 (oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), sendo este condizente com o que vem sendo praticado no mercado, sendo que a mesma vem prestando um serviço satisfatório ao município.

5 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Os valores são os praticados pela empresa.

6 – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1129	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	0
1931		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	303

8 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

052^R

aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

9 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a ratificação do Processo nº 061/2022, atendendo ao Departamento de Saúde, tendo em vista a contratação de empresa para seguro de um veículo VW/GOL 1.0 L MC4, chassi 9BWAG45U7NT003184, através de Inexigibilidade de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e documentos anexos.

Ricardo Fiori
Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

053

Marmeleiro, 18 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Controladoria Interna nº 072/2022 e Parecer Jurídico nº 149/2022, cujo assunto é a contratação de empresa para seguro de um veículo VW/GOL 1.0 L MC4, chassi 9BWAG45U7NT003184, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 844,30 (oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 061/2022, e a inexigibilidade tombada sob o nº 014/2022.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos:

- ✓ Requerimento Departamento solicitante
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1129	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	0
1931		10.301 0016 2.027	3.3.90.39.69.02.00	303

- ✓ Parecer da Controladoria Interna nº 072/2022
- ✓ Parecer Jurídico nº 149/2022
- ✓ Documentação da empresa
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Ricardo Fiori

Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

054

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Fundamentado no Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2022, para contratação de empresa para seguro de um veículo VW/GOL 1.0 L MC4, chassi 9BWAG45U7NT003184, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 061/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um.

Contratada: GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

Valor: R\$ 844,30 (oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

Pagamento: até o 15º dia útil ao mês subsequente ao início da vigência da apólice.

Marmeleiro, 18 de abril de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.597, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.
- III – Membro: Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula 1194-0;
- V – Suplente: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – receber todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

CONFERE COM ORIGINAL

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

056

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 1º de outubro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

10 MAR. 2022


ASSINATURA

Publicado no DOE de Edição nº 1083, de 1º de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 - Processo nº 01/08/2022.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gêneros alimentícios conforme descritivos em anexo, para todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2022, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, decreto Municipal nº 601/2009, nº 3484/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

- EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**
- 1 - ALDERI DE CÉSARO & CIA LTDA CNPJ nº 01.973.331/0001-70 Item 02 R\$ 12,70; Item 03 R\$ 19,05; Item 05 R\$ 21,60; Item 06 R\$ 1,29; Item 07 R\$ 16,34; Item 08 R\$ 7,47; Item 010 R\$ 22,17; Item 011 R\$ 6,98; Item 013 R\$ 12,85; Item 014 R\$ 22,80; Item 016 R\$ 7,50; Item 019 R\$ 4,68; Item 020 R\$ 7,80; Item 021 R\$ 1,58; Item 026 R\$ 1,55; Item 027 R\$ 3,00; Item 028 R\$ 25,50; Item 029 R\$ 9,92; Item 030 R\$ 16,86; Item 031 R\$ 2,94; Item 038 R\$ 1,79; Item 041 R\$ 3,88; Item 042 R\$ 8,00; Item 043 R\$ 2,67; Item 044 R\$ 8,38; Item 049 R\$ 2,48; Item 050 R\$ 3,75; Item 055 R\$ 5,90; Item 056 R\$ 2,97; Item 057 R\$ 4,44; Item 059 R\$ 5,75; Item 060 R\$ 5,75; Item 067 R\$ 23,98; Item 071 R\$ 3,47; Item 072 R\$ 2,70; Item 074 R\$ 10,45; Item 075 R\$ 11,69; Item 076 R\$ 2,59; Item 078 R\$ 1,77; Item 080 R\$ 24,88; Item 085 R\$ 15,00; Item 087 R\$ 3,58; Item 088 R\$ 3,18
 - 2 - NIVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 24.411.938/0001-62 Item 01 R\$ 6,89; Item 09 R\$ 18,99; Item 012 R\$ 3,61; Item 025 R\$ 14,90; Item 037 R\$ 19,89; Item 052 R\$ 19,98; Item 054 R\$ 5,89; Item 062 R\$ 7,99; Item 063 R\$ 4,75; Item 079 R\$ 6,50; Item 081 R\$ 6,90; Item 090 R\$ 22,90; Item 098 R\$ 5,98
 - 3 - CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI CNPJ nº 27.787.054/0001-03 Item 022 R\$ 14,54; Item 035 R\$ 19,88; Item 036 R\$ 3,89; Item 040 R\$ 2,77; Item 045 R\$ 16,79; Item 046 R\$ 74,00; Item 048 R\$ 1,50; Item 053 R\$ 1,89; Item 061 R\$ 3,90; Item 064 R\$ 9,58; Item 066 R\$ 8,80; Item 068 R\$ 14,60; Item 070 R\$ 4,83; Item 084 R\$ 7,99; Item 089 R\$ 32,49; Item 092 R\$ 3,90; Item 096 R\$ 6,89; Item 097 R\$ 3,30; Item 099 R\$ 4,20
 - 4 - PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA CNPJ nº 37.106.076/0001-06 Item 015 R\$ 3,84; Item 017 R\$ 3,70; Item 018 R\$ 7,10; Item 034 R\$ 2,50; Item 051 R\$ 3,66
 - 5 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 39.649.812/0001-06 Item 023 R\$ 14,15; Item 065 R\$ 5,15; Item 093 R\$ 1,33

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 127.682,95 (cento e vinte e sete mil seiscentos e dois reais e noventa e cinco centavos).

Homologo a presente licitação.
 São Jorge D'Oeste/PR, 18 de abril de 2022.
LEILA DA ROCHA
 PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022 - Processo nº 0162/2022.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de cadeirinhas para o transporte dos alunos do CMEI Monsenhor Guimarães Jorge pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2022, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, decreto Municipal nº 601/2009, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
 1 - GEERSON JUNIOR WOGNEH, ME CNPJ nº 07.481.107/0001-48, Item 01 R\$ 315,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Homologo a presente licitação.
 São Jorge D'Oeste/PR, 18 de abril de 2022.
LEILA DA ROCHA
 PREFEITA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
 O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022, de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 - Processo nº 01/24/2022.
OBJETO: Registro de Preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de máquinas novas, ano fabricação mínima 2021/2022, conforme descrição em anexo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2022, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, decreto Municipal nº 601/2009, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
 1 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL CNPJ nº 29.644.666/0001-64, Item 01 R\$ 870.000,00; Item 02 R\$ 459.500,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.329.500,00 (um milhão trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

São Jorge D'Oeste/PR, 18 de abril de 2022.
 Diogo de Oliveira
 Pregoeiro
 Portaria nº 2882/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022
 O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/05/2022 até às 09h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos para a distribuição nas Farmácias Básicas da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega fracionada mediante solicitações do Município de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e recebimento das lances: a partir das 09h00 do dia 04 de maio de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pr-br. Edital em anexo. A disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (45) 3534-8050 e no site: <http://www.pmmj.org.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pr-br. São Jorge D'Oeste-PR, 13/04/2022. Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 48/2022 Processo Inexigibilidade/IN. 6/2022
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, CNPJ Nº: 76.995.380/0001-03
Contratada	CINTIA MARA JONER, ME, CNPJ Nº: 19.243.726/0001-72
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CINTIA MARA JONER, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 19.243.726/0001-72, SÍNDICA A RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Nº 700, CAMPO FÉREZ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PALESTRA SHOW FAÇA BOMITO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 16 DE MAIO DE ACORDO COM O CRONOGRAMA E LOCAIS ESTIPULADOS CONFORME NECESSIDADE, DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
Valor	R\$ 6.580,00 (seis mil e quinhentos reais)
Prazo de execução	03 (três) meses, até 10/07/2022
Prazo de vigência	até 10/07/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 11/04/2022

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022
 O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2022, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna pública o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO, PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através da Ala de Registro de Preços do Município de São Jorge D'Oeste/PR, com prazo de execução obrigatória de 12 (doze) meses.

Item	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
67/2022	JUS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	41.125.059/0001-93	24.812,00
68/2022	ALDERI DE CÉSARO & CIA LTDA	01.973.331/0001-70	4.936,70
69/2022	AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME	23.807.209/0001-00	25.411,00
70/2022	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28.718.516/0001-07	776,00
71/2022	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	27.787.054/0001-03	92.709,20
72/2022	CLEBER TÁDEU BRIDI	15.864.350/0001-73	18.634,00
73/2022	DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	31.726.339/0001-01	42.243,00
74/2022	FG DE OLIVEIRA LTDA	26.046.750/0001-41	11.674,00
75/2022	LP DE BORBA & CIA LTDA	78.795.778/0001-46	1.418,00
76/2022	MASCARELLO & SANTOS LTDA	41.339.637/0001-84	2.485,00
77/2022	MULTICOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	17.855.864/0001-08	973,00
78/2022	MULTI AÇAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA	73.244.330/0001-18	2.325,00
79/2022	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	12.811.487/0001-71	722,60
80/2022	SUPROLIMP - Simionato Produtos de Limpeza LTDA	05.340.608/0001-89	26.688,80

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.pmmj.org.br>.
 São Jorge D'Oeste/PR, 18/04/2022 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2022, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DIURNO COM DURAÇÃO DE 12 HORAS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Para atender o art. 36-VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas credenciadas abaixo relacionadas:

Item	Preçador/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total R\$
1	ITEM 01	Plantão médico	400	1.600,00	640.000,00
Valor total R\$					640.000,00

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Item	Preçador/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total R\$
1	ITEM 01	Plantão médico	400	1.600,00	640.000,00
Valor Total R\$					640.000,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
 São Jorge D'Oeste-Paraná, 18 de abril de 2022.
 Diogo de Oliveira
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Portaria nº 2282/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 03/2022 - MODALIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO DIURNO COM DURAÇÃO DE 12 HORAS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo credenciada as empresas abaixo relacionadas:

Item	Preçador/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total R\$
1	ITEM 01	Plantão médico	400	1.600,00	640.000,00
Valor total R\$					640.000,00

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Item	Preçador/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total R\$
1	ITEM 01	Plantão médico	400	1.600,00	640.000,00
Valor Total R\$					640.000,00

Homologo a presente chamamento.
 São Jorge D'Oeste - PR, 18 de abril de 2022.
LEILA DA ROCHA
 PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
 Pérola D'Oeste - Estado do Paraná
 Rua Presidente Getúlio Vargas, 290 - Cep: 85.750-000
 Home Page: <http://www.pereola.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@pereola.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2022
 O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSON LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nessa cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.809-4.

HOMOLOGAÇÃO
 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022, referente à contratação de empresa especializada para confecção e personalização de uniformes para jogos e treinos dos alunos e da equipe de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo desta municipalidade e também de convênio firmado com a Copacol, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Convênio Estadao com a Copacol, ao Parecer da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a execução na forma legal pela empresa EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Quatro, Sala 5, nº 878, Bairro Industrial, na cidade de Pírola, Estado do Paraná, CEP: 85.750-000, inscrito no CNPJ sob nº 13.481.323/0001-96, neste ato representado pelo Sr. Edson Alves da Conceição, portador da cédula de identidade nº 68841232, inscrito no CPF nº 046.879.589-82 residente e domiciliado na Rua Pelotas, nº 375, Bairro Centro, na cidade de Pírola, Estado do Paraná, declarada vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 pelo valor total de R\$ 17.180,00 (dezeesse mil cento e oitenta reais).

Pérola D'Oeste/PR, 13 de Abril de 2022.
 EDSON LUIZ BAGETTI,
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2022
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e personalização de uniformes para jogos e treinos dos alunos e da equipe de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, utilizando recursos desta municipalidade e também de convênio firmado com a Copacol, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais da Dispensa de Licitação nº 06/2022, o qual a contratada foi declarada vencedora.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/PR.
 CONTRATADA: EDISON ALVES DA CONCEIÇÃO.
 ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 06/2022.
 VALOR: R\$ 17.180,00 (dezeesse mil cento e oitenta reais).
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
 BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
 DATA DO FIRMAMENTO: 13/04/2022.
 EDSON LUIZ BAGETTI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 01/2021
 Vinculado ao Chamamento Público nº 90/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 151/2022, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através da pessoa física:

ITEM 01:
 IDAIANE DA ROCHA CAMPOS, inscrita no CPF nº 079.412.239-61.
 A contratação acima deve ser controlizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de 01 de outubro de 2021.

Prazo: 03 (três) meses a contar da data da assinatura do contrato.
 Objeto: Contratação de profissionais da área de saúde (fônios) (as) em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde credenciado no Chamamento Público nº 001/2021 - Processo Administrativo nº 035/2021 - LIC.

Marmeleiro, 18 de abril de 2022.
 Paulo Jair Pilati
 Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
 Fundamentado no Art. 25 da Lei 8.666/93, RATIFICADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022, para contratação de empresa para seguro de um veículo VW GOL 1.0 I.MCA, chassi 9BWA45U7NT003184, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 061/2022.

A contratação deverá ser controlizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um.
 Contratada: GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 50.180.605/0001-02. Valor: R\$ 844,30 (oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).
 Pagamento: até o 15º dia útil ao mês subsequente ao início da vigência da aplicação.
 Marmeleiro, 18 de abril de 2022.

Paulo Jair Pilati
 Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço global do lote.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 027/2022 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo de radiodifusão sonora em frequência modulada ou ondas médias - imprensa falada para divulgação de campanhas, atos oficiais, avisos e outras matérias de interesse dos Departamentos. A empresa habilitada é:

A empresa RÁDIO CRISTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.315.240/0001-00, vencedora no lote 01, prezando o valor total de R\$ 113.028,70 (cento e treze mil e vinte e oito reais e setenta centavos).
 Marmeleiro, 18 de abril de 2022.
 Paulo Jair Pilati
 Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços
TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 029/2022 - PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para efetuar serviços no conserto/repares de bombas e bicos injetores dos veículos e máquinas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. A empresa habilitada é:

A empresa ALESSANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.675.896/0001-19, vencedora no item 01, prezando o valor total de R\$ 55.993,70 (cinquenta e cinco mil e noventa e nove reais e setenta centavos).
 Marmeleiro, 18 de abril de 2022.
 Paulo Jair Pilati
 Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2020
 (Vinculado ao Chamamento Público nº 009/2019 - PMM e Inexigibilidade nº 015/2020)
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO.
 CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
 OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.
 VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (28/03/2022), ou seja, até 28 de março de 2023.
 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de março de 2022.
 FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Marmeleiro, 23 de março de 2022.
 Paulo Jair Pilati
 Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2020
 (Pregão Presencial Nº 019/2020 - PMM)
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
 CONTRATADA: CASA DE APOIO NOVENTE LTDA
 OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual com reajuste de valores pelo Índice do INPC.

VALOR: O valor será reajustado, com base no Índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses (10,971%), passando o valor mensal de R\$ 6.891,63 (seis mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos) para R\$ 7.414,13 (sete mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 88.969,56 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses.
 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (07/04/2022), ou seja, até 06 de abril de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06 de abril de 2022.
 FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Marmeleiro, 06 de abril de 2022.
 Paulo Jair Pilati
 Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2020
 Chamamento Público 005/2019 - PMM e Inexigibilidade de Licitação nº 018/2020
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO
 CONTRATADA: FVZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.
 VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.
 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (13/04/2022), ou seja, até 12 de abril de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de abril de 2022.
 FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
 Marmeleiro, 13 de abril de 2022.
 Paulo Jair Pilati
 Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1214- 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Fundamentado no Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2022, para contratação de empresa para seguro de um veículo VW/GOL 1.0 L MC4, chassi 9BWAG45U7NT003184, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 061/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um.

Contratada: GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

Valor: R\$ 844,30 (oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

Pagamento: até o 15º dia útil ao mês subsequente ao início da vigência da apólice.

Marmeleiro, 18 de abril de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 071/2022 Vinculado ao Chamamento Público nº 001/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 151/2022, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através da pessoa física:

ITEM 01:

- **IDAIANE DA ROCHA CAMPOS**, inscrita no CPF nº 079.412.239-61.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.597 de 01 de outubro de 2021.

Prazo: 03 (meses) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Objeto: Contratação de profissionais da área de saúde técnicos (as) em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde credenciado no Chamamento Público nº 001/2021 – Processo Administrativo nº 035/2021 – LIC.

Marmeleiro, 18 de abril de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global do lote.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 027/2022 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo de radiodifusão sonora em frequência modulada ou ondas médias – imprensa falada para divulgação de campanhas, atos oficiais, avisos e outras matérias de interesse dos Departamentos. A empresa habilitada é:

A empresa RÁDIO CRISTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.315.240/0001-00, vencedora no lote 01, perfazendo o valor total de R\$ 113.028,70 (cento e treze mil e vinte e oito reais e setenta centavos).

Marmeleiro, 18 de abril de 2022.

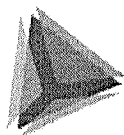
Paulo Jair Pilati
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	061/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para seguro de um veículo VW/GOL 1.0 L MC4, chassi 9BWAG45U7NT003184.
Dotação Orçamentária*	0802103010016202733903969020
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	844,30
Data Publicação Termo ratificação	19/04/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 8148028931 ([Logout](#))